PROJETO DE LEI Nº 94 /2009.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – ADESA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Desenvolvimento Ambiental – ADESA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.313.651/0001-92, no valor de R$41.000,00 (quarenta e um mil reais), para aplicação conforme indicado no Plano de Trabalho, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A entidade subvencionada prestará contas dos recursos recebidos junto à Secretaria Municipal Meio Ambiente e ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, observado o Plano de Trabalho a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.08.2.18.541.0035.2238.33504300.010000 – ficha 423.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 06 de julho de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

MENSAGEM Nº /2009.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – ADESA.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A proposição de Lei que a esta se acosta, pretende a autorização legislativa para o Município de Sete Lagoas conceder subvenção social à Associação de Desenvolvimento Ambiental – ADESA.

Inicialmente salientamos que é responsabilidade social do Município cooperar com os trabalhos desenvolvidos pelas entidades filantrópicas locais que atendam aos requisitos da Lei Municipal que dispõe sobre a concessão de subvenção social.

Vale lembrar que subvenção social é uma modalidade de transferência de recursos financeiros públicos, para instituições privadas e públicas, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com o objetivo de cobrir despesas de custeio.

Além do exposto, vale mencionar que há embasamento para o repasse de valores na Lei Orgânica do Município, conforme abaixo descrito:

"Art. 188 É facultado ao Município:
I - conceder subvenções a entidades assistenciais privadas, declaradas de utilidade pública por lei municipal;"

Trata-se de uma entidade de notório reconhecimento do público que tem como finalidade propor atividades de educação ambiental, receber e encaminhar denúncias de agressão ao meio ambiente, prestar apoio jurídico e técnico a projetos ambientais e sociais, incentivar e promover o ecoturismo, além de outras atribuições que buscam proteger o patrimônio público, estético, turístico e paisagístico.

Salientamos que a Associação apresentou Plano de Trabalho, o qual recebeu parecer favorável do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio da Deliberação Normativa nº 006/2009, e parecer técnico e jurídico favorável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estando apta a pleitear a subvenção social.

Os recursos financeiros da subvenção social deverão ser utilizados no monitoramento de áreas de interesse ecológico no Município, como Parque da Cascata, Gruta Rei do Mato e APA Santa Helena e na conservação das bacias dos Córregos do Diogo, Vargem dos Tropeiros, da Gineta e da Cascata.

Não há que persistir dúvida que a atividade a ser desempenhada pela ADESA a partir da subvenção ora pleiteada tem caráter de interesse público da maior relevância, face ao atual estado de conservação dos bens naturais do nosso Município.

Assim, para compor esta proposição, seguem em anexo os seguintes documentos: Plano de Trabalho, Parecer Favorável do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e documentos exigidos legalmente para a aprovação da subvenção social.

Deste modo, solicitamos aos nobres edis a apreciação e conseqüente aprovação do Projeto de Lei em comento e ao ensejo apresentamos a todos votos de apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 06 de julho de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal